

LEI Nº 34

Desapropria por utilidade pública uma área de dez (10) hectares de terras na propriedade de "Pedras Mole", deste município e abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATIRA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Arto 1º - Fica desapropriado por utilidade pública uma área de dez (10) hectares de terras na propriedade "Pedras Mole" a margem da estrada que liga esta cidade a Villa do Aracagi, cujo terreno tem a finalidade exclusiva de nele ser construído um campo de Aviação neste município.
- Arto 2º - O terreno de que é objeto esta desapropriação, constituirá Patrimônio do Município, embora que os serviços de adaptação aos fins que se destina, sejam feitos por outras entidades ou organizações.
- Arto 3º - Para atender as despesas de correntes com a desapropriação de que trata o arto 1º, fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaratira, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).
- Arto 4º - Fica proibido a alienação do terreno ora desapropriado, por um espaço nunca inferior a vinte e cinco (25) anos, salvo o caso de cessão ao Ministerio da Aeronautica.
- Arto 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Arto 1º
Arto 2º
Arto 3º
Arto 4º
Arto 5º*

Prefeitura Municipal de Guaratira, em 12 de Novembro de 1955

Augusto de Almeida
Augusto de Almeida - Prefeito